

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 1063/74

Aprovado por Deliberação
em 15/5/74

PROCESSO CEE Nº 2521/73

INTERESSADO - NATALINO FILIPPINI

ASSUNTO - Indicação do interessado para exercer as funções de Auxiliar de Ensino da disciplina Ginecologia e Obstetrícia, na F.M. de Jundiaí

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO PAULO GOMES ROMEO

HISTÓRICO: Trata o presente processo do pedido da Faculdade de Medicina de Jundiaí para contratar Natalino Filippini, como Auxiliar de Ensino, disciplina Ginecologia e Obstetrícia, naquela Faculdade.

FUNDAMENTAÇÃO: O interessado, médico formado pela Escola Paulista de Medicina, tem 2 anos de residência na especialidade no Hospital das Clínicas de São Paulo, além de ter participado de vários cursos e simpósios.

CONCLUSÃO: Assim sendo, voto no sentido do acolhimento da proposta da Faculdade de Medicina de Jundiaí para contratar, como Auxiliar de Ensino, do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, disciplina Ginecologia e Obstetrícia, o Sr. Natalino Filippini.

São Paulo, 24 de outubro de 1973

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Domingues de Castro, Alpíno Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Rivadávia Marques Jr. e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1973

a) Conselheiro Alpíno Lopes Casali - No exercício da Presidência, art. 13, § 3º do Regimento do CEE